

BOLETIM INTERNO

da Seção Judiciária do Rio de Janeiro

JFRJ-BIE-2023/00168

Publicação Diária - Data: 17/11/2023

SEÇÃO JUDICIÁRIA - SEDE

PORTARIAS (SGP)

PORTARIA SIGA Nº JFRJ-PRH-2023/00299 de 17 de novembro de 2023

A DIRETORA DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA JUSTIÇA FEDERAL DA 1ª INSTÂNCIA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO, conforme subdelegação de competência outorgada pelo artigo 11 da Consolidação de Normas da DIRFO,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **RINALDO FABIAN DOS SANTOS**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, matrícula 14.114, para exercer a função comissionada de Assistente II (FC-2), da 4ª Vara Federal, **a partir da publicação desta portaria, dispensando**, em consequência, o servidor **HIRAN GOMES DE PONTES**, matrícula 13.147, da referida função, **a partir da mesma data**, tendo em vista o disposto no Memorando Nº JFRJ-MEM-2023/10167.

DESIGNAR a servidora **MARIA DE FÁTIMA ESTEVES DINIZ**, Técnica Judiciária, Área Administrativa, matrícula 13.813, para exercer a função comissionada de Assistente IV - Atendimento ao Jurisdicionado e Cidadania VZ (FC-4), da Subsecretaria de Atividades Judiciárias, **a partir da publicação desta portaria**, tendo em vista o disposto no Memorando Nº JFRJ-MEM-2023/10212.

RETIFICAR o 3º parágrafo da Portaria Nº JFRJ-PRH-2023/00279, fazendo constar "**DESIGNAR** a servidora **ALICE AMELIA DA MATTA MARTINHO**, Técnica Judiciária, Área Administrativa, matrícula nº 10.941, para exercer a função comissionada de Assistente I (FC-1), da da Secretaria Única das Turmas Recursais, **a partir da publicação desta portaria**, tendo em vista o disposto no Memorando Nº JFRJ-MEM-2023/09266." no lugar de "**DESIGNAR** a servidora **ALICE AMELIA DA MATTA MARTINHO**, Técnica Judiciária, Área Administrativa, matrícula nº 10.941, para exercer a função comissionada de Assistente II (FC-2), da da Secretaria Única das Turmas Recursais, **a partir da publicação desta portaria, dispensando**, em consequência, a servidora **MARCIA DIAS BEZERRA**, matrícula nº 14.957, da referida função, **a partir da publicação desta portaria**, tendo em vista o disposto no Memorando Nº JFRJ-MEM-2023/09266".

DESIGNAR a servidora **TANIA MIZRAHI**, Técnica Judiciária, Área Administrativa, matrícula 11.609, para atuar como substituta eventual da função comissionada de Coordenador de Serviços Operacionais e Segurança Orgânica (FC-6), da Subsecretaria de Gestão Estratégica, na vacância da função comissionada, **a partir da publicação desta portaria**, tendo em vista o disposto no Memorando Nº JFRJ-MEM-2023/10131.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

LUCIANE BARRETO ALMADA
Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas
Seção Judiciária do Rio de Janeiro



PROCESSOS

SIGA Nº JFRJ-FOR-2023/09514 de 17 de novembro de 2023

Adicional de Insalubridade

Número do Processo: JFRJ-PES-2023/00751

Nome: ÁUREA CRISTINA SANTOS DIAS

Despacho: Deferido o pedido de concessão de Adicional de Insalubridade formulado pela servidora, no percentual de 10% (dez por cento), incidente sobre o vencimento básico do cargo efetivo, com efeitos financeiros a partir de 03/07/2023, data em que efetivamente entrou em exercício na Seção de Serviços de Saúde da Avenida Venezuela – SESAUVZ, unidade de lotação objeto de laudo técnico que concluiu estar os profissionais de serviço social sujeitos à risco físico e biológico de forma habitual e permanente, com fulcro no art. 68 da Lei nº 8.112/90 c/c o capítulo III da Resolução nº 4/2008, do Conselho da Justiça Federal.

Averbação Tempo de Serviço/Contribuição

Número do Processo: JFRJ-PES-2023/00823

Nome: JOÃO LUIZ MACEDO DO NASCIMENTO

Despacho: Determinada a averbação dos seguintes tempos de serviço/contribuição, de interesse do servidor: 1) Regime Geral de Previdência Social, nos períodos de 01/07/1984 a 30/11/1984, 01/03/1985 a 30/04/1985, 16/07/1985 a 16/12/1985, 14/02/1986 a 11/08/1986, 21/11/1986 a 07/07/1987, 17/07/1987 a 12/05/1988, 28/06/1988 a 09/06/1989, 30/06/1989 a 22/11/1989, totalizando 1.570 dias, ou seja, 04 (quatro) anos, 03 (três) meses e 20 (vinte) dias, para fins de aposentadoria e disponibilidade, com fulcro no art. 103, V, da lei nº 8.112/90 c/c Resolução nº 141/2011 do Conselho da Justiça Federal; 2) Tribunal Regional Federal da 2ª Região, com fulcro no art. 100 da lei nº 8.112/90 c/c Resolução nº 141/2011 do Conselho da Justiça Federal, da seguinte forma: 2.1) período de 24/11/1989 a 12/07/2012, no total de 8.267 dias, ou seja, 22 (vinte e dois) anos, 07 (sete) meses e 27 (vinte e sete) dias, para fins de aposentadoria e disponibilidade; 2.2) período de 24/11/1989 a 08/03/1999, no total de 3.392 dias, ou seja, 09 (nove) anos, 03 (três) meses e 17 (dezessete) dias, para fins de adicional por tempo de serviço, ressaltando-se que já recebe em folha o percentual devido; 2.3) período de 23/11/1994 a 12/07/2012, no total de 6.442 dias, ou seja, 17 (dezessete) anos, 07 (sete) meses e 27 (vinte e sete) dias, para fins de licença para capacitação.

Número do Processo: JFRJ-PES-2023/00873

Nome: TEREZINHA ALVES GONCALVES DE PAULA



Despacho: Determinada a averbação do tempo de serviço público federal prestado ao Tribunal Regional Federal da 3ª Região, de interesse da servidora, no período de 21/08/1989 a 24/05/1994, totalizando 1.738 dias, ou seja, 04 anos, 09 meses e 08 dias, para fins de aposentadoria, disponibilidade, licença-prêmio e adicional por tempo de serviço, nos termos do art. 100 da lei nº 8.112/90 c/c Resolução nº 141/2011 do Conselho da Justiça Federal, ressaltando-se que já houve concessão de licença-prêmio à servidora com fruição integral, e que recebe atualmente 9% (nove por cento) a título de adicional por tempo de serviço em folha, conforme apurado junto à Seção de Folha de Pagamento do TRF da 2ª Região.

Número do Processo: JFRJ-PES-2017/00061

Nome: EMILIANA LOBATO BARROSO

Despacho: Deferido o pedido formulado pela servidora, com vistas à averbação, para fins de aposentadoria e disponibilidade, do tempo de serviço público prestado ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no período de 12/04/1996 a 13/07/1997, totalizando 458 dias, ou seja, 01 (um) ano, 03 (três) meses e 03 (três) dias, com base no art. 103, I, da Lei nº 8.112/90 c/c Resolução nº 141/2011 do Conselho da Justiça Federal.

Número do Processo: JFRJ-PES-2023/00837

Nome: ROSA MARIA GONÇALVES DE CARVALHO

Despacho: Determinada a averbação dos seguintes tempos de serviço/contribuição, de interesse da servidora: 1) Regime Geral de Previdência Social, nos períodos de 15/07/1985 a 31/08/1989, 01/12/1992 a 30/04/1993, 01/05/1993 a 31/12/1993, 01/01/1994 a 30/11/1997 e de 01/01/1998 a 30/06/1998, totalizando 3.516 dias, ou seja, 09 (nove) anos, 07 (sete) meses e 21 (vinte e um) dias, para fins de aposentadoria e disponibilidade, com fulcro no art. 103, V, da lei nº 8.112/90 c/c Resolução nº 141/2011 do Conselho da Justiça Federal; 2) Tribunal Regional Federal da 2ª Região, no período de 07/07/1998 a 28/02/2021, no total de 8.273 dias, ou seja, 22 (vinte e dois) anos, 08 (oito) meses e 03 (três) dias, computados os 491 dias que ultrapassaram o limite legal da quantidade de dias de licença para tratamento da própria saúde, por ser considerado tempo de contribuição, para fins de aposentadoria, disponibilidade e licença para capacitação, com fulcro no art. 100 da lei nº 8.112/90 c/c Resolução nº 141/2011 do Conselho da Justiça Federal. Como efetivo exercício no serviço público deve-se considerar 7.782 dias, ou seja, 21 anos, 03 meses e 27 dias, já descontados os 491 dias que ultrapassaram o limite legal da quantidade de dias de licença para tratamento da própria saúde.

Número do Processo: JFRJ-PES-2023/00849

Nome: JOÃO FRAGA

Despacho: Deferido o pedido formulado pelo servidor, com vistas à averbação, para fins de aposentadoria e disponibilidade, do tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social, nos períodos de 05/04/1976 a 31/05/1977, 30/10/1979 a 30/09/1981, 14/06/1982 a 27/10/1982, 26/09/1983 a 10/06/1986, e 07/02/2000 a 20/08/2000, no total de 2.445 dias, ou seja, 06 (seis) anos, 08 (oito) meses e 15 (quinze) dias, com base no art. 103, V, da Lei nº 8.112/90 c/c a Resolução nº 141/2011 do Conselho da Justiça Federal.

Número do Processo: JFRJ-PES-2023/00816



Nome: ALEXANDRE SEDLACEK

Despacho: Determinada a averbação dos seguintes tempos de serviço/contribuição, de interesse do servidor: 1) Regime Geral de Previdência Social, nos períodos de 01/09/1988 a 25/07/1989, e 22/05/2000 a 20/06/2006, totalizando 2549 dias, ou seja, 06 anos, 11 meses e 29 dias, para fins de aposentadoria e disponibilidade, com fulcro no art. 103, V, da lei nº 8.112/90 c/c Resolução nº 141/2011 do Conselho da Justiça Federal; 2) Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no período de 21/06/2006 a 11/01/2012, no total de 2031 dias, ou seja, 05 anos, 06 meses e 26 dias, para fins de aposentadoria e disponibilidade, com fulcro no art. 103, I, da lei nº 8.112/90 c/c Resolução nº 141/2011 do Conselho da Justiça Federal; 3) Tribunal Regional Federal da 2ª Região, no período de 12/01/2012 a 15/03/2018, no total de 2255 dias, ou seja, 06 anos, 02 meses e 05 dias, para fins de aposentadoria, disponibilidade e licença para capacitação, com fulcro no art. 100 da lei nº 8.112/90 c/c Resolução nº 141/2011 do Conselho da Justiça Federal.

Abono de Permanência

Número do Processo: TRF2-PES-2023/01323

Nome: LUIZ ALBERTO SANTOS CASTRO

Despacho: Deferido o pedido de concessão do Abono de Permanência formulado pelo servidor com efeitos a partir de 11/07/2023, com base no art. 40, § 19, da Constituição Federal, em sua redação atual, por ter completado os requisitos para a aposentadoria voluntária, conforme art. 20, e incisos, da Emenda Constitucional nº 103, publicada em 13/11/2019. Quanto à correção monetária, considerando o despacho TRF2-DES-2022/32387 da Presidência do TRF-2, sua incidência deverá ser calculada a partir da data de implementação do direito ao abono, ou seja, a partir de 11/07/2023, em consonância com a previsão contida no inciso VI do art. 14 da Resolução CJF nº 224/2012, nos termos do despacho nº TRF2-DES-2015/08961 da Presidência.

Número do Processo: TRF2-PES-2023/01720

Nome: LAUDICEA HELENA MOTTA SYDRONE

Despacho: Deferido o pedido de concessão do Abono de Permanência formulado pela servidora com efeitos a partir de 17/09/2023, com base no art. 40, § 19, da Constituição Federal, em sua redação atual, por ter completado os requisitos para a aposentadoria voluntária, conforme art. 4º, e incisos, da Emenda Constitucional nº 103, publicada em 13/11/2019. Quanto à correção monetária, considerando o despacho TRF2-DES-2022/32387 da Presidência do TRF-2, sua incidência deverá ser calculada a partir da data de implementação do direito ao abono, ou seja, a partir de 17/09/2023, em consonância com a previsão contida no inciso VI do art. 14 da Resolução CJF nº 224/2012, nos termos do despacho nº TRF2-DES-2015/08961 da Presidência.

Número do Processo: TRF2-PES-2023/01808

Nome: FRANCISCO JOSE DE BARROS DO SOUTO



Despacho: Deferido o pedido de concessão do Abono de Permanência formulado pelo servidor com efeitos a partir de 28/09/2023, com base no art. 40, § 19, da Constituição Federal, em sua redação atual, por ter completado os requisitos para a aposentadoria voluntária, conforme art. 20, e incisos, da Emenda Constitucional nº 103, publicada em 13/11/2019. Quanto à correção monetária, considerando o despacho TRF2-DES-2022/32387 da Presidência do TRF-2, sua incidência deverá ser calculada a partir da data de implementação do direito ao abono, ou seja, a partir de 28/09/2023, em consonância com a previsão contida no inciso VI do art. 14 da Resolução CJF nº 224/2012, nos termos do despacho nº TRF2-DES-2015/08961 da Presidência.

Número do Processo: TRF2-PES-2023/01807

Nome: LUIZA TRINAS DE AMORIM

Despacho: Deferido o pedido de concessão do Abono de Permanência formulado pela servidora com efeitos a partir de 30/09/2023, com base no art. 40, § 19, da Constituição Federal, em sua redação atual, por ter completado os requisitos para a aposentadoria voluntária, nos termos do art. 20, e incisos, da Emenda Constitucional nº 103, publicada em 13/11/2019. Quanto à correção monetária, considerando o despacho TRF2-DES-2022/32387 da Presidência do TRF-2, sua incidência deverá ser calculada a partir da data de implementação do direito ao abono, ou seja, a partir de 30/09/2023, em consonância com a previsão contida no inciso VI do art. 14 da Resolução CJF nº 224/2012, nos termos do despacho nº TRF2-DES-2015/08961 da Presidência.

Número do Processo: TRF2-PES-2023/01890

Nome: WASHINGTON LUIZ DE ORNELAS VERDAN

Despacho: Deferido o pedido de concessão do Abono de Permanência formulado pelo servidor com efeitos a partir de 18/10/2023, com base no art. 40, § 19, da Constituição Federal, em sua redação atual, por ter completado os requisitos para a aposentadoria voluntária, nos termos do art. 20, e incisos, da Emenda Constitucional nº 103, publicada em 13/11/2019. Quanto à correção monetária, considerando o despacho TRF2-DES-2022/32387 da Presidência do TRF-2, sua incidência deverá ser calculada a partir da data de implementação do direito ao abono, ou seja, a partir de 18/10/2023, em consonância com a previsão contida no inciso VI do art. 14 da Resolução CJF nº 224/2012, nos termos do despacho nº TRF2-DES-2015/08961 da Presidência.

Adicional por Tempo de Serviço

Número do Processo: JFRJ-PES-2023/00572

Nome: PAULO FERNANDES MACHADO

Despacho: Deferido a concessão do adicional por tempo de serviço, no percentual de 4%, ao servidor do Quadro de Pessoal desta Seção Judiciária, com efeitos financeiros retroagindo 5 anos a contar de 11/05/2023, data da solicitação do servidor (JFRJ-MEM-2023/04109), em virtude da prescrição quinquenal, nos termos dos art. 1º, 3º e 4º, § único, do Decreto nº 20.910/32, em conformidade com as informações da Seção de Cadastro, ratificadas pela Coordenadoria de Desenvolvimento Humano e Organizacional.

Auxílio Natalidade



Número do Processo: JFRJ-PES-2023/00847

Nome: MARIANA ABREU SOUZA DOS SANTOS

Despacho: Deferido o pagamento do Auxílio-Natalidade em favor da servidora em virtude do nascimento de sua filha Heloísa Abreu de Almeida Costa, em 05/10/2023, no valor correspondente ao menor vencimento do serviço público federal na data do nascimento, a ser observado no Sistema Unificado de Rubricas de Pagamento de Pessoal - SISUR.

Ausência ao Serviço em Razão de Falecimento em Família

Número do Processo: JFRJ-PES-2023/00916

Nome: RODRIGO BATISTA DRUMMOND

Despacho: Deferido o pedido formulado pelo servidor da ausência ao serviço no período de 29/10/2023 a 05/11/2023, em razão do falecimento de sua mãe, INÊS BATISTA DRUMMOND, ocorrido em 29/10/2023, nos termos do art. 97, III, b, da Lei n.º 8.112/90.

Número do Processo: JFRJ-PES-2023/00941

Nome: MARILENA DE BODT PEREIRA

Despacho: Deferido o pedido formulado pela servidora da ausência ao serviço no período de 02/11/2023 a 09/11/2023, em razão do falecimento de seu pai, MAURO MAHELI FISCHER PEREIRA, ocorrido em 02/11/2023, nos termos do art. 97, III, b, da Lei n.º 8.112/90.

Número do Processo: JFRJ-PES-2023/00940

Nome: FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA LEAL

Despacho: Deferido o pedido formulado pelo servidor da ausência ao serviço no período de 04/11/2023 a 11/11/2023, em razão do falecimento de sua mãe, DELVINA CANDIDA DE OLIVEIRA, ocorrido em 04/11/2023, nos termos do art. 97, III, b, da Lei n.º 8.112/90.

Número do Processo: JFRJ-PES-2023/00957

Nome: MANOEL GUSTAVO DOS SANTOS FERNANDES

Despacho: Deferido o pedido formulado pelo servidor da ausência ao serviço no período de 08/11/2023 a 15/11/2023, em razão do falecimento de sua irmã, Eliza Maria dos Santos Fernandes, ocorrido em 08/11/2023, nos termos do art. 97, III, b, da Lei n.º 8.112/90.

Número do Processo: JFRJ-PES-2023/00961

Nome: PRISCILA LOUREIRO VILA NOVA

Despacho: Deferido o pedido formulado pela servidora da ausência ao serviço no período de 08/11/2023 a 15/11/2023, em razão do falecimento de seu pai, Luiz Carlos Alvim Vila Nova, ocorrido em 08/11/2023, nos termos do art. 97, III, b, da Lei n.º 8.112/90.



Consignação de Aluguel em Folha de Pagamento

Número do Processo: JFRJ-PES-2015/00517

Nome: RENATA CRISTINA BALTOR PRATES DE MENDONÇA

Despacho: Indeferido o pedido formulado pela servidora, para que seja consignado seu aluguel residencial em folha de pagamento, tendo em vista que não há margem consignável para a referida consignação nos termos do art. 142, da Resolução nº 4/2008 do Conselho da Justiça Federal.


Ausência ao Serviço em Razão de Casamento

Número do Processo: JFRJ-PES-2023/00955

Nome: FERNANDA LUCIA MAROJA

Despacho: Deferido o pedido de ausência ao serviço formulado pela servidora, removida para esta Seção Judiciária, no período de 08/11/2023 a 15/11/2023, nos termos do artigo 97, III, a, da Lei n.º 8.112/90, em razão do casamento ocorrido em 08/11/2023.

***** FIM *****

 PODER JUDICIÁRIO SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO	
Dr. Eduardo André Brandão de Brito Juiz Federal - Diretor do Foro Luciene da Cunha Dau Miguel Diretora da Secretaria Geral	JFRJ-BIE-2023/00168 - Geração: SGE/CNOV Setores responsáveis pelas informações: DIRFO / SG / SGP / SOF Publicação diária na Internet Justiça Federal - Av. Almirante Barroso, 78 - Centro / RJ

